

Câmara



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº: 963 DE 17 DE OUTUBRO DE 1994.

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CESSÃO DE USO DO BEM IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL À TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A (TELERJ)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso de 600m² do imóvel denominado Lote 01, situado na Quadra 01 do Loteamento Fazenda Maraperan, 3º distrito de Cachoeiras de Macacu, à TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A - TELERJ.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior destina-se à ampliação do serviço telefônico naquela área instalando a Estação Telefônica.

Art. 3º - A cessão de que trata esta Lei será deferida por ato do Chefe do Poder Executivo à TELERJ, através do termo de cessão de uso.

Art. 4º - A presente cessão será gratuita e vigorará pelo prazo de 10 anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17/outubro/1994.

Mário Jorge Assaf
MÁRIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal